

LEI 811 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.989

ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCz\$ 288.800,00 (DUZENTOS OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS CRUZADOS NOVOS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Ncz\$ 288.800,00 (Duzentos oitenta e oito mil, oitocentos cruzados novos), no Orçamento do corrente exercício, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

|                                                  |                 |
|--------------------------------------------------|-----------------|
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES                     |                 |
| 3.1.0.0 - Despesas de Custeio                    |                 |
| 3.1.1.0 - Pessoal                                |                 |
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil                          | NCz\$ 15.000,00 |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo                    | NCz\$ 1.250,00  |
| 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos       |                 |
| 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais       | NCz\$ 500,00    |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos             | NCz\$ 21.500,00 |
| 3.2.0.0 - Transferências Correntes               |                 |
| 3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas |                 |
| 3.2.3.1 - Subvenções Sociais                     | NCz\$ 1.100,00  |

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

|                                              |                 |
|----------------------------------------------|-----------------|
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES                 |                 |
| 3.1.0.0 - Despesas de Custeio                |                 |
| 3.1.1.0 - Pessoal                            |                 |
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil                      | NCz\$ 18.700,00 |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo                | NCz\$ 12.850,00 |
| 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos   |                 |
| 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais   | NCz\$ 1.900,00  |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos         | NCz\$ 33.900,00 |
| 4.000.0 - Despesas de Capital                |                 |
| 4.1.0.0 - Investimentos                      |                 |
| 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente | NCz\$ 500,00    |

02.03 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

## 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

## 3.1.0.0 - Despesas de Custeio

## 3.1.1.0 - Pessoal

## 3.1.1.1 - Pessoal Civil

NCz\$ 23.000,00

## 3.1.2.0 - Material de Consumo

NCz\$ 5.700,00

## 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

## 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

NCz\$ 650,00

## 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

NCz\$ 1.900,00

## 3.2.0.0 - Transferências Correntes

## 3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

## 3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes

NCz\$ 500,00

02-04 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

## 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

## 3.1.0.0 - Despesas de Custeio

## 3.1.1.0 - Pessoal

## 3.1.1.1 - Pessoal Civil

NCz\$ 6.000,00

## 3.1.2.0 - Material de Consumo

NCz\$ 6.000,00

## 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

## 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

NCz\$ 3.250,00

## 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

NCz\$ 13.700,00

## 3.2.0.0 - Transferências Correntes

## 3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

## 3.2.5.1 - Inativos

NCz\$ 7.400,00

## 3.2.5.2 - Pensionistas

NCz\$ 11.100,00

## 3.2.5.3 - Salário Família

NCz\$ 300,00

## 3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas

NCz\$ 3.700,00

## 3.2.8.0 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

NCz\$ 1.500,00

## 4.0.0.0 - Despesas de Capital

## 4.1.0.0 - Investimentos

## 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

NCz\$ 1.000,00

s e g u e ...

H.S.

02.05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

NCz\$ 2.500,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

NCz\$ 500,00

02.06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

NCz\$ 26.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

NCz\$ 31.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

NCz\$ 34.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

NCz\$ 1.800,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

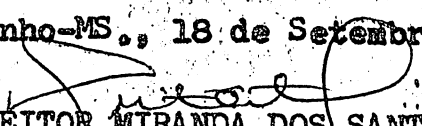
NCz\$ 100,00

T O T A L ..... NCz\$ 288.800,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a abertura do Crédito Suplementar, constante do Art. 1º desta Lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, tecnicamente apurado até 15 de agosto de 1.989, na conformidade do § 3º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 18 de Setembro de 1.989.

  
HEITOR MIRANDA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL